



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR JEFINHO DO BALNEÁRIO**

Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Serra

O Vereador que firmam o presente vem pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

PROJETO DE LEI / 2023

Obriga o uso de focinheira em cães em determinadas situações para garantir a segurança pública e evitar potenciais riscos à sociedade.

Decreta:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade do uso de focinheira em cães nas seguintes situações:

- I - em locais públicos, tais como parques, praças e ruas;
- II - em áreas de grande aglomeração de pessoas;
- III- em estabelecimentos comerciais, exceto em pet shops ou clínicas veterinárias;
- IV- durante o transporte público;
- V- em eventos ou manifestações públicas.

Parágrafo único: Ficam isentos desta obrigatoriedade cães comprovadamente adestrados e/ou certificados como não apresentando comportamento agressivo por um médico veterinário.

Art. 2º Cabe ao órgão responsável a ser definido pelo Poder Executivo pela regulamentação desta lei estabelecer as penalidades, multas, diretrizes e orientações necessárias serem aplicadas para sua devida implementação.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 01 de agosto de 2023.

**JEFFERSON FERNANDES SILVA
(JEFINHO DO BALNEÁRIO)
VEREADOR**

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro
Rua Major Pissarra, 245 - Centro – Serra - ES – CEP: 29.176-020 – TEL: (27) 3251-8321
Site: www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <http://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 390030003700390032003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR JEFINHO DO BALNEÁRIO**

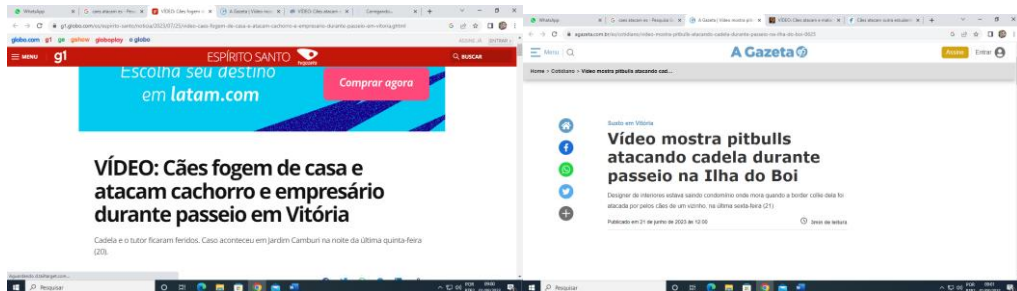
JUSTIFICATIVA

A presente proposta de lei tem como objetivo garantir a segurança pública e evitar incidentes que possam causar danos a pessoas ou outros animais. A utilização da focinheira em cães que possam apresentar comportamento agressivo em locais públicos ou de grande aglomeração é uma medida preventiva para evitar acidentes e garantir a convivência harmônica na sociedade.

Com base nos últimos acontecimentos noticiados pela mídia e em estatísticas de incidentes envolvendo cães agressivos, a obrigatoriedade do uso de focinheira em situações específicas se mostra uma medida razoável para proteger a população. Além disso, a isenção para cães adestrados e/ou certificados como não agressivos visa reconhecer o esforço dos tutores em proporcionar uma convivência segura.

Contamos com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste projeto, visando um ambiente mais seguro e harmonioso para todos os cidadãos.

Diante do exposto, pedimos a aprovação por parte dos nossos nobres pares à presente propositura.



Palácio Judith Leão Castello Ribeiro
Rua Major Pissarra, 245 - Centro – Serra - ES – CEP: 29.176-020 – TEL: (27) 3251-8321
Site: www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <http://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390030003700390032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

